



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESPÍRITO SANTO

**EDITAL Nº 2/2022/LEILÃO-ES**

A União, por intermédio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Espírito Santo – SPRF/ES, através da Comissão de Gestão de Pátio e Leilão de Veículos de Terceiros, torna público, após procedidas todas as notificações oficiais e decorrido os prazos legais, que no local, data e horário indicados neste edital, será realizada **Leilão na modalidade on-line - via internet, do tipo maior lance**, para venda de **VEÍCULOS DE TERCEIROS classificados como documentáveis (recuperáveis), sucatas (aproveitáveis) e OUTROS BENS DE TERCEIROS**, retidos, abandonados, removidos ou recolhidos a qualquer título, que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios administrados pela Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Espírito Santo, com fundamento: na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; na Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, na Lei nº 13.281, de 04 de maio de 2016, que alteram o Código de Trânsito Brasileiro, quanto ao recolhimento e leilão de veículos; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que instituiu normas para licitações e contratos administrativos; na Resolução nº 623, de 6 de setembro de 2016 do CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão dos veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito; na Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres; na Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993 e no Decreto nº 1.305, de 9 de novembro de 1994, que tratam sobre a baixa de veículos vendidos como sucata; na Portaria nº 200/2019 da SPRF-ES, de 12 de junho de 2019, que nomeia a Comissão de Gestão de Pátio e Leilão de Veículos de Terceiros e no Guia Prático das Licitações Sustentáveis da Consultoria Jurídica da União do estado de São Paulo; conforme processos nº 08667.029931/2018-03, 08667.020539/2018-91, 08667.012924/2016-01 e 08667.008394/2015-15 e demais especificações contidas neste Edital.

**1. OBJETO**

1.1. Com base do artigo 328 da Lei nº 9.503/97 e suas alterações, o presente leilão tem por objeto a venda, na modalidade on-line - via internet, os bens serão ofertados e vendidos, uma a um, pelo maior lance, de veículos de terceiros classificados como documentáveis (recuperáveis) e como sucata aproveitáveis, retidos, abandonados, removidos ou recolhidos a qualquer título, que encontram-se há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios contratados pela SPRF-ES.

1.2. Este edital estará disponível aos interessados:

- I - Por solicitação no correio eletrônico [leilao.es@prf.gov.br](mailto:leilao.es@prf.gov.br)
- II - Online - No site da POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL: <https://www.gov.br/prf/pt-br/assuntos/pasta-leiloes/estados/espírito-santo>
- III - Online - No site do LEILOEIRO OFICIAL: [www.vixleiloes.com.br](http://www.vixleiloes.com.br)

1.3. Maiores informações ou dúvidas sobre a hasta pública poderão ser esclarecidas presencialmente na PRF/ES:

**POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO**  
Rua Governador José Sette, nº 176, Ed. Juparanã - Centro  
Vitória/ES - CEP 29010-480  
Telefone: (27) 3212-6946  
Celular: (27) 99576-6166  
Horário atendimento: 08h às 12h e 13h às 16h

**2. LOCAIS E DATAS DA VISITAÇÃO**

2.1. Será aberta em horário de expediente das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, com 03 (três) dias de antecedência ao fechamento do leilão/encerramentos dos lances, de acordo com o cronograma descrito no item 4.

2.2. Localidades dos pátios da PRF onde estão armazenados os itens: VIANA/ES, IBATIBA/ES, SERRA/ES, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, LINHARES/ES E SÃO MATEUS/ES.

Nº	PÁTIO	LOCALIDADE/PÁTIO (abertas à visitação)
01	W.O. MAGALHÃES (PRF)	RUA LUIZA CASOTI, S/N (ATRÁS DO POSTO BR - SOLIPEIRO) - BAIRRO: VILA BETHANIA - VIANA - ES. TELEFONE: (27) 98859-5480
02	ABF TRANSPORTES LTDA (PRF)	RUA VITALINA ALVES MORENO (PÁTIO CONVÊNIO PRF) - BAIRRO: LACERDA SUDRE - IBATIBA - ES. TELEFONE: (28) 3543-1393
03	BR ESTADIA E REMOÇÕES (PRF)	AVENIDA GOVERNADOR MARIO COVAS, KM 268, BR 101, BAIRRO: PLANALTO DE CARAPINA - SERRA - ES (EM FRENTE A PEUGEOT/CITROEN). TELEFONE: (27) 99807-0707
04	AUTO SOCORRO CACHOEIRO (PRF)	AV. FREDERICO AUGUSTO COSER, 326 (BR 393 - AO LADO DA VIAÇÃO COSTA SUL) - BAIRRO: AEROPORTO - CEP: 29312-418 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES. TELEFONE: (28) 3521-8158

- 2.2.1. É permitida avaliação visual dos lotes sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc;
- 2.2.2. Durante a visitação poderá visualizar o veículo internamente e externamente, inclusive podendo vistoriar o motor do veículo;
- 2.2.3. A visitação poderá ser feita nos locais descritos no edital, com a respectiva identificação dos lotes;
- 2.2.4. A visitação ocorrerá com o acompanhamento de um preposto indicado e contratado pelo Leiloeiro, juntamente com representantes do pátio;
- 2.2.5. No ato da visitação o participante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto.

VISITAÇÃO	
Fase	Dias
1	09, 10 e 11/05
2	16, 17 e 18/05
3	23, 24 e 25/05

**3. DATA E HORÁRIO DO LEILÃO**

3.1. O procedimento do Leilão será realizado na modalidade on-line - via internet, pelo Leiloeiro Oficial - GABRIEL FARDIN PEREIRA - CPF: 057.573.187-75, contratado pela Administração.

3.2. Os procedimentos serão online, através da Internet, na qual os lances serão realizados por meio de acesso identificado, no site indicado pelo Leiloeiro Oficial: <https://www.vixleiloes.com.br>

3.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, e desta forma serão registradas.

LEILÃO	CIDADES E RELAÇÃO DOS LOTES	VEÍCULOS DOCUMENTÁVEIS FASE 01		VEÍCULOS DOCUMENTÁVEIS FASE 02		VEÍCULOS SUCATA FASE 03	
		Início dos lances	Encerramento do leilão / Fechamento dos lances em ordem	Início dos lances	Encerramento do leilão / Fechamento dos lances em ordem	Início dos lances	Final do leilão/lances

			<b>cronológica lote a lote</b>		<b>cronológica lote a lote.</b>		
01/2022	Conforme Anexo I	09/05/2022	12/05/2022 09h00 Horário de Brasília	16/05/2022	19/05/2022 09h00 Horário de Brasília	23/05/2022	26/05/2022 09h00 Horário de Brasília

3.4. O encerramento do leilão/fechamento dos lances, se dará na ordem cronológica dos lances, a partir das 08h (Horário de Brasília), tendo início pelo primeiro lote previsto para respectiva data conforme Anexo I, sendo concluso/declarado o vencedor de um lote a cada minuto, sucessivamente até encerrar a lista. Todo e qualquer lote só será concluso/declarado o vencedor após 03 (três) minutos sem nenhum lance, portanto a cada lance se prorroga em 03 (três) minutos o encerramento do respectivo lote, sem prejuízo de tempo em relação aos demais lances que segue seu cronograma de encerramento, podendo ser prorrogado de acordo com as respectivas disputas através dos lances.

3.5. Ao leiloeiro ou à Polícia Rodoviária Federal, não caberá qualquer responsabilização por falha na conexão de usuários com sítio eletrônico do leilão.

3.6. Em havendo falha na conexão do sítio <[www.vixleiloes.com.br](http://www.vixleiloes.com.br)>, com a internet, com acesso indisponível a todos os usuários, o leilão será suspenso e reiniciado no 1º dia útil após regularização do acesso, sem prejuízo das ações já concluídas até o momento da falta de comunicação.

#### 4. DOS LANCES

4.1. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente na forma eletrônica;

4.2. A partir da publicação do leilão, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;

4.3. Durante a sessão pública também poderão ser ofertados lances que serão registrado em tempo real;

4.4. Se a participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado;

4.5. O lance para arrematação será aquele com o maior valor ofertado, desde que ultrapasse os valores dos lances mínimos já estabelecidos. O lance inicial não poderá ser inferior a 40% do valor avaliado do veículo.

#### 5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública no sistema eletrônico, em sítio virtual indicado neste Edital;

5.2. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública;

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

5.4. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet;

5.5. Os participantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;

5.6. Uma vez aceito o lance não se admitirá a sua desistência, sob pena de responsabilização penal nos termos da Lei 8.666/93;

5.7. Os lances serão encerrados a critério do leiloeiro;

5.8. Os participantes no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições;

5.9. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/1993;

#### 6. ITENS DOS LOTES A SEREM LEILOADOS

6.1. Os **VEÍCULOS DOCUMENTÁVEIS** e as **SUCATAS** de veículos a serem leiloados, constituem lotes conforme descrito nos respectivos Anexos, e serão vendidos no estado e condições em que se encontram e sem garantia.

6.2. Por definição:

a) **VEÍCULOS DOCUMENTÁVEIS, conforme Resolução nº 623/2016 - Art. nº 15:** são os veículos passíveis de recuperação e com possibilidade de receber documentação (licenciamento), tendo condições de voltar a circular em via pública, após manutenção, realização de vistoria e transferência de propriedade, a serem realizadas junto ao órgão competente por conta do arrematante. Estes veículos terão os débitos vinculados a eles regularizados. **FASE 01 e 02.**

b) **SUCATAS, conforme Resolução nº 623/2016 - Art. nº 16:** aqueles que estão impossibilitados de voltar a circular, ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação. **FASE 03.**

6.3. Os lotes a serem leiloados serão identificados nos campos específicos, conforme descrito abaixo:

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO
01	Lote	Número do lote de cada veículo/sucata.
02	Núm. Recolhimento	Número do documento que originou o recolhimento do veículo/bem
03	Ano Fabricação	Ano de fabricação do veículo
04	Ano Modelo	Ano modelo do veículo
05	Placa	Placa do veículo cadastrada no sistema RENAVAL
06	UF	Estado detentor do registro do veículo - DETRAN que está registrado.
07	Marca/Modelo	Nome do fabricante e modelo fabricado.
08	Cor	Cor predominante, conforme registro do veículo.
09	Renavam	Disponibilizados para consulta nos respectivos DETRANS, para verificação se há monta cadastrada.
10	VIN	Número de Identificação do Veículo
11	Lance Mínimo	Lance Inicial

6.4. O arrematante deverá consultar os respectivos veículos, munidos com os dados acima que poderão ser localizados nos anexos deste edital, junto a cada Detran das unidades federativas para tomar ciência se há questões de montas registradas, pois ficará a suas expensas a regularização, sendo de sua total responsabilidade todo procedimento para legalização documental e mecânica visando o retorno do veículo a condição de apto a circulação.

6.5. A baixa de sucata é de responsabilidade do órgão licitante. Os veículos classificados como sucata terão seus elementos identificadores (Número de Chassi e Número de Motor) destruídos, sendo portanto inservíveis para substituição em outros veículos, podendo ser reutilizados apenas os seus componentes/peças.

6.6. A baixa dos veículos, leiloados como sucata, são de responsabilidade dos DETRANS, desta forma, a SPRF/ES ficará encarregada de encaminhar as respectivas fichas de identificação, edital e notas de arrematação.

6.7. As descrições dos lotes estarão disponíveis neste edital. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições, em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação;

6.8. As sucatas serão vendidas, sem direito à documentação que autorize regularização administrativa, no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo arrematante, não cabendo a respeito delas, qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas;

6.9. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com o Art. n.º 32 da Resolução CONTRAN 623/2016. Em havendo saldo remanescente, será dado atendimento ao Artigo n.º 35 da resolução supracitada.

6.10. Não havendo saldo de fundos suficientes para o pagamento dos todos os débitos exigíveis para circulação de veículos vinculados ao lote, a exemplo de licenciamento, multas, IPVA ou seguro obrigatório, a SPRF/ES expedirá ofício aos credores requerendo suas desvinculações. Porém, é necessário, que o arrematante esteja ciente que deverá se adequar às exigências de cada credor para a total regularização e desvinculação de débitos restantes, a exemplo das Secretarias de Fazenda - IPVA ou Seguradora Líder - Seguro Obrigatório, já que aquelas exigem que, para a liberação total de débitos anteriores ao arremate, o próprio arrematante é que deverá realizar formalmente o pedido, e esse pedido acompanhado da documentação disponibilizada no ato do arremate: Documento de Apreensão da PRF e Carta/Recibo de Arrematação.

6.11. O arrematante de veículo vendido com direito à circulação não deverá fazer alterações ou melhorias no veículo arrematado antes da transferência no órgão executivo de trânsito do Estado (DETRAN), sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados caso a arrematação seja cancelada por quaisquer motivos.

6.12. Na data da realização do LEILÃO, o estado e a condição dos lotes, constantes no anexo do edital, se pressupõem conhecidos e aceitos pelos licitantes, não sendo aceitas reclamações posteriores.

6.13. Fica certo que as fotografias dos lotes divulgadas na internet são meramente ilustrativas, devendo o participante fazer uma análise mais detalhada que deverá ser feita com visitação pelos interessados no local onde se encontram os lotes.

6.14. No caso de veículos conservados, o arrematante fica ciente que não lhe será permitido circular em via pública enquanto não providenciar a completa regularização dos documentos e equipamentos obrigatórios.

6.15. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos lotes e responderá administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido que estiverem em desacordo com a legislação em vigor e as restrições estabelecidas neste edital.

6.16. A SPRF/ES se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de DETRAN de Estado diferente do estado do Espírito Santo, que não esteja incluída no rol de procedimentos da legislação nacional em vigor.

6.17. A SPRF/ES através da Comissão de Gestão de Pátio e Leilão, poderá a qualquer tempo por motivos justificados, em atendimento à conveniência administrativa e ao interesse público, retirar do leilão qualquer um dos lotes ou parte dos lotes descritos neste Edital ou agrupar lotes.

6.18. A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, caso verificadas.

## 7. FASES DO LEILÃO

### FASE 01: HASTA PÚBLICA DOS VEÍCULOS DOCUMENTÁVEIS.

7.0.1. Serão leiloados os veículos na condição DOCUMENTÁVEIS, ou seja, aqueles em condições suficientes para voltarem a circular nas vias públicas. O arrematante será aquele que ofertar o maior lance, considerando que os lances serão iniciados com valores que estejam acima de 40% do montante especificado no despacho de classificação da ficha de avaliação, que teve como base valores da Tabela FIPE ([www.fipec.org.br](http://www.fipec.org.br) ou [veiculos.fipec.org.br](http://veiculos.fipec.org.br)). O arrematante não responderá por quaisquer ônus constantes sobre o prontuário do veículo até a data do leilão, ficando o mesmo responsável pelo registro, vistorias, taxas, baixas, seguro DPVAT e demais procedimentos perante o órgão executivo de trânsito para a transferência do veículo que porventura o DETRAN de domicílio do arrematante venha a exigir.

7.0.2. Fica sob responsabilidade do arrematante a posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade dos sistemas e das peças do veículo por ocasião do seu registro e transferência.

7.0.3. A SPRF/ES se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de DETRAN de estado diferente do estado do Espírito Santo, que não esteja incluída no rol de procedimentos da legislação em vigor;

7.0.4. Os veículos que não atingirem a média mínima exigida de 40%, serão leiloados na **FASE 02**.

7.0.5. O participante/arrematante deverá consultar os respectivos veículos, junto aos respectivos DETRANs, para avaliar as questões de MONTAS e Certificação de Segurança Veicular (CSV), pois ficarão a suas expensas/responsabilidade toda intervenção necessária para regularizá-la. O órgão licitante disponibilizará nos anexos deste edital os dados das PLACAS, UNIDADES FEDERATIVAS E RENAVANs para consulta imediata.

7.0.6. Os veículos arrematados que no prazo de 30 dias úteis após a emissão da nota de arrematação, o DETRAN detentor de seu cadastro, não disponibilizar o número do respectivo CRV e liberar o registro do veículo para transferência de propriedade e endereço, sua arrematação será cancelada, não gerando qualquer direito a arrematante, e serão leiloados na **FASE 03**, em lotes na modalidade de SUCATA, conforme preconiza o Código de Trânsito Brasileiro.

[Lei 9.503/97]

Art. 328. O veículo apreendido ou removido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de sessenta dias, contado da data de recolhimento, será avaliado e levado a leilão, a ser realizado preferencialmente por meio eletrônico.

(...)

§ 8o Os órgãos públicos responsáveis serão comunicados do leilão previamente para que formalizem a desvinculação dos ônus incidentes sobre o veículo no prazo máximo de dez dias.

(...)

§ 18. Os veículos sinistrados irrecuperáveis queimados, adulterados ou estrangeiros, **bem como aqueles sem possibilidade de regularização perante o órgão de trânsito, serão destinados à reciclagem, independentemente do período em que estejam em depósito, respeitado o prazo previsto no caput deste artigo, sempre que a autoridade responsável pelo leilão julgar ser essa a medida apropriada.** (Grifo nosso)

### FASE 02: HASTA PÚBLICA DE VEÍCULOS DOCUMENTÁVEIS REMANESCENTES.

7.0.7. Serão leiloados os veículos na condição DOCUMENTÁVEIS, ou seja, aqueles em condições suficientes para voltarem a circular nas vias públicas. O arrematante será aquele que ofertar o maior lance, considerando que os lances serão iniciados com valores que estejam acima de 20% do montante especificado no despacho de classificação da ficha de avaliação, que teve como base valores da Tabela FIPE ([www.fipec.org.br](http://www.fipec.org.br) ou [veiculos.fipec.org.br](http://veiculos.fipec.org.br)). O arrematante não responderá por quaisquer ônus constantes sobre o prontuário do veículo até a data do leilão, ficando o mesmo responsável pelo registro, vistorias, taxas, baixas, seguro DPVAT e demais procedimentos perante o órgão executivo de trânsito para a transferência do veículo que porventura o DETRAN de domicílio do arrematante venha a exigir.

7.0.8. Fica sob responsabilidade do arrematante a posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade dos sistemas e das peças do veículo por ocasião do seu registro e transferência.

7.0.9. A SPRF/ES se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de DETRAN de estado diferente do estado do Espírito Santo, que não esteja incluída no rol de procedimentos da legislação em vigor;

7.0.10. Os veículos que não atingirem a média mínima exigida de 20%, serão leiloados na **FASE 03**, em lotes na modalidade de SUCATA.

7.0.11. O participante/arrematante deverá consultar os respectivos veículos, junto aos respectivos DETRANs, para avaliar as questões de MONTAS e Certificação de Segurança Veicular (CSV), pois ficarão a suas expensas/responsabilidade toda intervenção necessária para regularizá-la. O órgão licitante disponibilizará nos anexos deste edital os dados das PLACAS, UNIDADES FEDERATIVAS E RENAVANs para consulta imediata.

7.0.12. Os veículos arrematados que no prazo de 30 dias úteis após a emissão da nota de arrematação, o DETRAN detentor de seu cadastro, não disponibilizar o número do respectivo CRV e liberar o registro do veículo para transferência de propriedade e endereço, sua arrematação será cancelada, não gerando qualquer direito a arrematante, e serão leiloados na **FASE 03**, em lotes na modalidade de SUCATA, conforme preconiza o Código de Trânsito Brasileiro.

### FASE 03: HASTA PÚBLICA DE SUCATA

7.0.13. Serão leiloados os veículos na condição de SUCATA. Nessa fase estarão:

- Os veículos e bens já classificados como sucata;
- Os veículos das FASE 01 e 02 que não atingirem o valor mínimo exigido para a arrematação;

c) Os veículos leiloados nas FASE 01 e 02, nos quais os respectivos DETRANS não providenciaram a emissão do novo CRV em 30 dias úteis, lapso de tempo previsto no cronograma editalício, com fundamento no Artigo nº 328, § 8 e §18, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, prevendo que os órgãos públicos responsáveis serão comunicados do leilão previamente, para que formalizem a desvinculação dos ônus incidentes sobre o veículo no prazo máximo de 10 (dez) dias, e em caso da impossibilidade de regularização perante o órgão de trânsito, serão destinados à reciclagem.

7.0.14. Assim a Polícia Rodoviária Federal no Espírito Santo, ampara-se no Artigo 328, §18 do CTB, da presente lei, para destinar os veículos à leilão na condição de sucata, com motor e câmbio inservível, caso o órgão executivo estadual de trânsito da respectiva Unidade Federativa não tenha condições técnicas/pessoal/administrativas de cumprir o solicitado no triplo de prazo legal previsto.

7.0.15. O arrematante será aquele que ofertar o maior lance, considerando que os lances iniciais deverão ser superiores a 5% do valor avaliado na ficha de vistoria.

7.0.16. A solicitação de baixa da sucata é de responsabilidade do órgão licitante. Os veículos classificados como sucata terão suas placas e numeração de chassi destruídos, sendo portanto inservíveis para substituição em outros veículos, podendo ser reutilizados apenas os seus componentes e peças, desde que atendidas a Lei 12.977/14, a resolução do CONTRAN 611/16 e a Lei estadual 10.031/13.

7.0.17. Os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA terão acesso solicitados sua baixas juntos aos DETRANS detentor de seu cadastro no sistema RENAVAL - Registro Nacional de Veículos Automotores, não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

## 8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar do presente leilão:

- I - Pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - para quaisquer LOTES DOS VEÍCULOS DOCUMENTÁVEIS;
- II - Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - para quaisquer LOTES DOS VEÍCULOS DOCUMENTÁVEIS;
- III - Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e em consonância com a Lei 12977/14 e Resolução 611/2016 do CONTRAN - para quaisquer LOTES CLASSIFICADOS COMO DOCUMENTÁVEIS OU SUCATA. As pessoas jurídicas devem obrigatoriamente possuir cadastro junto ao DETRAN de qualquer unidade da Federação.

8.2. Os interessados em participar do leilão eletrônico deverão se cadastrar no portal virtual exposto pelo Leiloeiro Oficial, observando as regras ali estabelecidas, aceitando as condições de vendas previstas para o certame;

8.3. O cadastro deverá ser realizado com ao menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência do encerramento do leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da sua participação em 48 (quarenta e oito) horas;

8.4. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma online;

8.5. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam nos endereços eletrônicos dos sites da PRF e do Leiloeiro Oficial.

8.6. São impedidos de participar do leilão:

- I - Membros da Comissão de Leilão da Polícia Rodoviária Federal;
- II - O leiloeiro e membros de sua equipe de trabalho;
- III - Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8666/1993 ou, ainda, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- IV - O cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau e pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.

8.7. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

8.8. O simples fato do interessado participar e pleitear a compra de algum lote, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estipuladas no presente Edital e no estado de conservação dos veículos conservados ou sucatas que compõem os lotes a serem leiloados.

8.8.1. O interessado inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, se fará representar por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social, e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

8.9. Os documentos exigidos para consolidar o cadastro no sítio eletrônico do leilão e adquirir a permissão para efetuar lances nos respectivos lotes, são:

- I - Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, documento de identidade com foto, comprovante de endereço.
- II - Em caso de menor de idade será necessária comprovação de emancipação, ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório;
- III - Para pessoas jurídicas e empresários individuais - CNPJ, registro comercial, contrato social.
- IV - Para pessoas jurídicas e empresários individuais que possuem interesse em adquirir veículos classificados como sucata: CNPJ, registro comercial, contrato social, alvará de funcionamento, registro junto ao DETRAN, conforme Lei nº 12.977, de 20 maio de 2014.
- V - É facultada a participação de procurador, que deverá apresentar documento com poderes específicos para participação no LEILÃO, com firma reconhecida, comprovando ser representante legal da pessoa física ou jurídica.

## 9. DADOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

9.1. Os interessados deverão, declarar conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contendo sua identificação, endereço completo e telefone.

9.2. Os documentos exigidos para consolidar o cadastro no sítio eletrônico e para habilitação na arrematação são:

9.3. Pessoa física:

- I - Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - original digitalizada ou fotografia colorida, inseridas eletronicamente;
- II - Documento de identidade com foto - original digitalizada ou fotografia colorida, inseridas eletronicamente. Observação: Em caso de menor de idade será necessária comprovação de emancipação, ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório;
- III - Comprovante de endereço - original digitalizada ou fotografia colorida.

9.4. Pessoa jurídica, conforme Lei nº 12.977, de 20 maio de 2014:

- I - CNPJ : original digitalizada ou fotografia colorida, inseridas eletronicamente;
- II - Comprovante de endereço: original digitalizada ou fotografia colorida;
- III - Alvará de funcionamento: digitalizada ou fotografia colorida;
- IV - Documento de autorização emitido pelo DETRAN, para aquisição de sucata: digitalizada ou fotografia colorida;

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote;

10.2. O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote atribuindo ao vencedor a nota de arrematação.

11. **DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes;

11.2. A ata será assinada por representante da administração e pelo leiloeiro/procurador.

12. **DA ADJUDICAÇÃO**

12.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão de Leilão;

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE**

13.1. Retirar os veículos arrematados no prazo determinado, logo após o fim da hasta pública, após a quitação da GRU - constando o valor de arrematação e os valores da Comissão do Leiloeiro e encargos administrativos;

13.2. Assumir os serviços de transferência e tradição;

13.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorra durante a retirada do respectivo lote, estando a SPRF-ES, isenta de quaisquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes;

13.4. No caso de arrematação de veículo com direito à documentação, transferir o veículo adquirido para o nome do arrematante, dentro do prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, contados a partir do recebimento da documentação apta à transferência;

13.5. Assumir todos os encargos relativos à transferência, seguro obrigatório, licenciamento do exercício em curso e impostos, assim como em caso de monta, adotar todos os procedimentos para sua regularização;

13.6. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes do pagamento e da extração da Nota de Arrematação;

13.7. Não comercializar o motor sem identificação de sua numeração (sem número), uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas;

13.8. Responsabilizar-se e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e este edital;

13.9. Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, o arrematante deverá proceder a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e o órgão Executivo de Trânsito;

13.10. Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição.

13.11. **Após a baixa dos débitos o arrematante deverá protocolar junto ao DETRAN do respectivo estado, processo de transferência de propriedade.**

14. **OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO**

14.1. Receber dos arrematantes os pagamentos referentes aos lotes arrematados;

14.2. Fornecer ao arrematante a nota de arremate ou documento equivalente, que conterá o número do lote, o valor do arremate, nome, CPF ou CNPJ do arrematante e o valor da comissão.

15. **PRERROGATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - COMISSÃO DO LEILÃO**

15.1. A Comissão de Leilão poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes, durante ou após a realização do leilão e antes de sua retirada, notadamente se surgir a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal;

15.2. A Comissão de Leilão deverá fiscalizar todas as fases do Leilão.

16. **DA ARREMATACÃO E RETIRADA, DA DESISTÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. Os bens, objetos do presente LEILÃO, serão vendidos em lotes, obedecida a ordem numérica dos mesmos e entregues no estado e condições em que se encontram, devendo os interessados fazer a visitação antecipada nos locais, datas e horários discriminados.

16.2. A partir do 8º dia útil da data de fechamento dos lances do leilão e da devida comprovação dos pagamentos devidos pelo arrematante (itens 15.4 e 15.5), será enviado para os respectivos DETRANS, documento solicitando regularização dos veículos arrematados. No prazo de 30 dias úteis os respectivos DETRANS deverão regularizar os veículos (desvinculando os débitos, emitindo o comunicado de venda em nome do arrematante e gerando o número do CRV - Certificado de Registro do Veículo).

16.3. A Nota de arrematação será gerada sempre até o 8º dia útil da data de fechamento dos lances do leilão.

16.4. O pagamento dos lances será feito em reais (R\$) conforme descrito abaixo:

I - Valor de arrematação - GRU (Guia de Recolhimento da União) gerada pela Polícia Rodoviária Federal

a) Documento Gerado - a partir do 2º dia útil da data de fechamento dos lances do leilão.

b) Data de vencimento da GRU- no 3º dia útil da data de emissão da GRU.

II - Custo Notificação gerada pela Polícia Rodoviária Federal

a) Documento Gerado - a partir do 2º dia útil da data de fechamento dos lances do leilão.

b) Data de vencimento da GRU- no 3º dia útil da data de emissão da GRU.

III - Comissão do Leiloeiro (5% prevista no DECRETO Nº 21.981 DE 19 DE OU DE 1932. Art 24)

a) Documento Gerado - a partir do 2º dia útil da data de fechamento dos lances do leilão.

b) Data de vencimento - no 3º dia útil da data de emissão dos boletos.

IV - Custo Operacional

a) Documento Gerado - a partir do 2º dia útil da data de fechamento dos lances do leilão.

b) Data de vencimento - no 3º dia útil da data de emissão dos boletos.

VALOR DEVIDO PELO ARREMATANTE					
	Valor da arrematação	Custo Notificação	Comissão do leiloeiro	Custo operacional	
				Vistoria	Destruição de item de identificação, caso sucata
Tipo pagamento	GRU	GRU	Boleto bancário ou Depósito em conta	Boleto bancário ou Depósito em conta	Boleto bancário ou Depósito em conta
Valor	Valor arremate	R\$ 13,44	5% Valor arremate	R\$ 62,72	R\$ 54,87

Responsável	PRF	Leiloeiro
-------------	-----	-----------

- 16.5. A taxa de vistoria e a taxa de destruição de item de identificação compreendem os custos operacionais, no valor de R\$ 62,72 (sessenta e dois reais e setenta e dois centavos) e R\$ 54,87 (cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) respectivamente, por veículo;
- 16.6. A taxa de vistoria será cobrada de todos os veículos independente se documentável ou sucata, já a taxa de destruição de item de identificação será cobrada somente dos veículos que forem leiloados como sucata.
- 16.7. Será enviado via correio eletrônico, no e-mail cadastrado do arrematante a GRU - Guia de Recolhimento da União. A Comissão do Leiloeiro e os Custos Operacionais de similar forma, via correio eletrônico;
- 16.8. Após comunicado de venda em sistema (comprovado através espelho do DETRAN) será emitido o Documento de Liberação da PRF, onde de sua data de emissão será validada o prazo de 5 dias ao arrematante para transferência conforme previsto em Lei, sendo que o Documento de Liberação da PRF poderá ser substituído, para fins do prazo descrito, pelo comprovante de saída do pátio, em caso de pátios terceirizados pelo Departamento;
- 16.9. O Documento de Liberação da PRF será confeccionado na Superintendência da PRF no ES, sendo que a empresa terceirizada detentora da guarda do bem deverá fazer toda conferência da documentação, do veículo, e da documentação do arrematante ou seu procurador, inclusive o registro fotográfico da destruição do número de chassi e das placas do veículo, antes da liberação do veículo leiloadado, sob pena de responsabilidade;
- 16.10. Após concluído o previsto no item 15.2, e a GRU e os Boletos das Taxas, devidamente pagos, inicia-se a entrega dos itens arrematados, nas localidades indicadas para cada lote, pelo prazo de 5 dias úteis. Após este prazo haverá cobrança dos valores das diárias de pátio, calculados de acordo com os dias de estadia dos itens na localidade, conforme a legislação vigente;
- 16.11. Correrão por conta do arrematante eventuais despesas referentes à alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Imposto Sobre Serviços - ISS, ou outro imposto quando exigidos por legislação específica;
- 16.12. No caso de haver desistência ou recusa do arrematante em efetuar o pagamento do lote, o arrematante perderá todo e qualquer direito sobre o lote arrematado podendo o Leiloeiro passar o lote para o responsável pelo segundo maior lance, não havendo interesse pelo segundo colocado o lote será incluído no próximo leilão; sendo o desistente responsabilizado na forma da lei.
- 16.13. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento e da extração da nota de arrematação a ser emitida pelo Leiloeiro;
- 16.14. O arrematante que não honrar o lance ao fim do processo da hasta pública, estará ciente de que a administração pública confeccionará de ofício - Boletim de Ocorrência Policial - BOP, na esfera dos crimes do particular contra a Administração pública, conforme o Art. 355 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, sendo este apresentado à Polícia Judiciária Federal;
- 16.15. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e/ou abandono do restante;
- 16.16. Todos os lotes, sejam eles documentáveis ou sucata, além do material ferroso, deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, na condição de CARGA, devidamente remontados, cujas despesas serão de responsabilidade do arrematante.
- 16.17. Antes da retirada dos lotes arrematados, o dirigente da SPRF-ES poderá, no interesse público, de ofício, ou por provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, fundamentando a decisão;
- 16.17.1. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para prática da ilegalidade;
- 16.18. Em qualquer das hipóteses será feito despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 17. DAS SANÇÕES, PENALIDADES, RECURSOS, IMPUGNAÇÕES, REVOGAÇÕES OU ANULAÇÃO**
- 17.1. Será desclassificado ou considerado desistente, o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se, no que couber, as penalidades nele previstas.
- 17.2. As vendas realizadas no presente LEILÃO serão irrevogáveis e irretroatáveis não sendo permitido aos arrematantes recusar o lote adquirido, pleitear a redução do valor de arrematação ou desistir da compra.
- 17.3. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666, de 1993 e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão;
- 17.4. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº 8.666, de 1993, tais como:
- I - Advertência por escrito;
  - II - Multa de 0,5 % (meio por cento) ao dia, por atraso no pagamento do valor da arrematação até o 20º (vigésimo) dia;
  - III - Multa de 1 % (um por cento) ao dia, por atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) dia;
  - IV - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Federal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na área da Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior (Inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8.666/93) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar na área da Administração Federal, até a sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.
- 17.5. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloadado, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação e ainda sujeito à penalidade suspensão temporária, conforme disposto no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, penalidade essa de acordo com o entendimento disposto do TCU;
- 17.6. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II da Lei 8.666, de 1993;
- 17.7. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 1993, que trata dos Crimes e das Penas.
- 17.8. São aplicáveis, de igual modo, as penalidades descritas no Artigo nº 335, do Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848/94,
- 17.9. O pagamento em atraso, quando autorizado pela Comissão de Gestão de Pátio e Leilão, implicará em acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado, a título de multa, conforme Art. 87, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 17.10. Dos atos praticados pelo Leiloeiro Oficial e pela Comissão de Gestão de Pátio e Leilão, quando à organização do ato alienatório, caberá interposição de recursos, no prazo de 2(dois) dias úteis, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.
- 17.11. As Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no Núcleo de Documentação da SPRF-ES e dirigidas à Comissão de Leilão da Polícia Rodoviária Federal no Espírito Santo e protocolado o pedido até cinco dias úteis antes da data do evento, de conformidade com a Lei nº 8.666/93.
- 17.12. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas;

17.13. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

17.14. A Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Espírito Santo está localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2214, Vitória / ES , CEP 29052-625, Telefone: (27) 3212-6946, Celular: (27) 99576-6166;

17.15. Qualquer assunto referente ao leilão deverá ser tratado junto à Comissão do Leilão no telefone supracitado.

#### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As instituições financeiras e aquelas que tiverem créditos sobre os veículos poderão requerer sua habilitação junto a Comissão de Gestão de Pátio e Leilão da SPRF/ES, para exercer direito sobre o crédito identificado (remanescente), obedecido a ordem de prevalência, disposta no Art. 328 da Lei nº 9.503/97, sendo considerado notificados com a publicação deste edital.

18.2. Os valores arrecadados com o leilão de cada veículo serão destinadas à quitação dos débitos existentes sobre o veículo, em conformidade com a ordem estabelecida no Art. 328 da Lei nº 9.503/97, alterada pela Lei nº 13.160/15.

#### 19. DO FORO

19.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União (AGU), nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015, do artigo 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do artigo 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto Federal nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Leilão o foro da Justiça Federal em Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória/ES, 14 de Abril de 2022.

AMARÍLIO LUIZ BONI  
Superintendente  
SPRF/ES

#### ANEXO I RELAÇÃO DE VEÍCULOS

N	Lote	DRV	Placa	Classificação	Tipo	Marca/Modelo	Cor	Ano Fabricação	Ano Modelo	Renavam
1	111455	12011901211146321	MTN9821	Sucata - Motor Inservível	Reboque/S.R.	REB/META METAL MMC 1E	CINZA	2002	2002	00781089409 9A
2	111595	12011909260956223	MOX8460	Documentável	Automóvel	VW/SANTANA	PRATA	1996	1996	00662573153 9E
3	111520	12011905211016098	JTV6121	Sucata - Motor Inservível	Caminhonete	VW/SAVEIRO 1.8	BRANCA	2000	2001	00750060379 9E
4	111619	12011912221631254	MST7814	Documentável	Motocicleta	HONDA/CG 125 FAN KS	AZUL	2009	2009	00152633383 9I
5	111320	12011710071633287	MSI5673	Documentável	Automóvel	VW/GOL 16V	BRANCA	2000	2000	00732609976 9E
6	111335	12011711081717037	MRX0149	Documentável	Motocicleta	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	00954520777 9I
7	111341	12011711270037175	MRF8603	Sucata - Motor Inservível	Automóvel	VW/PARATI CL	BEGE	1989	1989	00277511437 9E
8	111393	12011807071533292	LQL0736	Documentável	Automóvel	PEUGEOT/206 14 FELINE	CINZA	2004	2005	00839353332 93
9	111468	12011902181115258	MSF9760	Sucata - Motor Inservível	Caminhonete	FORD/PAMPA	AZUL	1986	1986	00276030737 9E
10	111594	12011909231836250	MLQ2960	Documentável	Automóvel	PEUGEOT/I/PEUGEOT 307 20A FEL PK	PRETA	2005	2006	00869940180 8A
11	111657	12012005151028282	MQB6945	Sucata - Motor Inservível	Automóvel	FORD/FORD/KA	AZUL	1998	1998	00698510542 9B
12	111714	12012010221630057	MPX4018	Sucata - Motor Inservível	Camioneta	VW/VW/KOMBI	BEGE	1993	1993	00278462138 9E
13	120427	12011710011904099	MQA5850	Documentável	Automóvel	GM/CELTA 3 PORTAS	BRANCA	2004	2004	00831209909 9E
14	211542	12021812260926193	OYE8396	Documentável	Camioneta	LR/I/LR EVOQUE DYNAMIC P5D	PRETA	2013	2013	01000678170 5A
15	211661	12022001251541067	OYD6615	Documentável	Caminhão	VOLVO/VM 220 4X2R	BRANCA	2013	2013	00597861935 9E
16	211826	12042007241438219	MSH7501	Documentável	Motocicleta	HONDA/HONDA/NXR150 BROS ESD	AMARELA	2008	2008	00986448311 9C
17	211827	12022102162035124	MSH2805	Documentável	Motocicleta	HONDA/CG 150 SPORT	VERMELHA	2008	2008	00989493083 9C
18	320625	12031911261808220	MSQ8094	Documentável	Motocicleta	JTA/JTA/SUZUKI INTRUDER 125	VERDE	2008	2009	00171357051 9C
19	320667	12032005021136427	MPT9053	Documentável	Motocicleta	HONDA/HONDA/CG 125 TITAN ES	VERDE	2003	2004	00819459445 9I



Documento assinado eletronicamente por AMARILIO LUIZ BONI, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Espírito Santo, em 14/04/2022, às 15:50, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador 39804786 e o código CRC 9F4916A5.



Referência: Processo nº 08667.003575/2022-76



SEI nº 39804786